

01º TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO Nº 05/2023 – celebrado entre a **COMEC**, atual **AMEP – AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS** e **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo nº 21.019.009-0.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Presidente, **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, de um lado e, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.457.677/0001-77, com sede a Rua Alfredo Guedes, 39, Santana, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (01º), referente ao Contrato nº 05/2023, atendendo ao contido no Protocolo nº 21.019.009-0, e considerando as disposições encontradas na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/09/2023, correspondente a supressão de um posto de vigilante armado, jornada 12x36, diurno, e 01 (um) posto de vigilante armado, jornada 12x36 noturno, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 25.741,84** (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 231.676,56** (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na supressão prevista na cláusula primeira do presente termo.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão em conformidade a Nota de Empenho nº 23000334.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE DA CONTRATADA

De comum acordo, a CONTRATADA, aceita a realização das supressões objeto do presente termo aditivo, não gerando indenização nenhum presente ou futura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário e nos aditivos que lhe seguirem, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo.

E por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor Presidente da AMEP

LINDOLPHO
VALENTIM CUNHA
JUNIOR:12990967869

Assinado de forma digital por
LINDOLPHO VALENTIM CUNHA
JUNIOR:12990967869
Dados: 2023.09.29 14:45:33 -03'00'

CONTRATADA

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

Lindolpho Valentim Cunha Junior

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Documento: **contratoEssencialassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/09/2023 17:06.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lindolpho Valentim Cunha Junior** em 29/09/2023 14:45.

Inserido ao protocolo **21.019.009-0** por: **Kauane Firman** em: 29/09/2023 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a39e621c963c43b1e42291421050ad69.